

atal
Em excelente região,
próximo a Prefeitura,
terreno com 621 m²,
área construída 323 m²
(residencial e
comercial). Tratar
diretamente com o
proprietário.
(42) 9973.2121

IA - VAGA
/3027747
na Avenida
entro - Te-
Mais Infor-
772-903.

**ETRO C/
IA - VAGA**
7823
na Avenida
entro - Te-
Mais Infor-
772-903.

**ETRO C/
IA - VAGA**
1230
na Avenida

MOTONIVELADORA DE
CAMINHÃO MUNK -
VAGA Nº 3020843
Capitão, 200, Centro - Te-
lênaco Borba | Mais Infor-
mações (42) 3272-903.

OPERADOR DE
**MOTONIVELADORA C/
EXPERIÊNCIA - VAGA**
Nº 2854169/3007062
Comparecer na Avenida
Paraná, 200, Centro - Te-
lênaco Borba | Mais Infor-
mações (42) 3272-903.

OPERADOR DE RETRO
**ESCAVADEIRA C/
EXPERIÊNCIA - VAGA**
Nº 3020332
Comparecer na Avenida
Paraná, 200, Centro - Te-
lênaco Borba | Mais Infor-
mações (42) 3272-903.

IRMÃ IISSARA

VENDE-SE IMÓVEL EM CASTRO

Localizado em região
privilegiada na rua
principal, próximo a
Rodoviária, terreno com
área de 1570 m²,
benfeitorias: sala
comercial com 55 m² e
barracão com aprox. 120

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO 318/2014

§ Único - artigo 61 - Lei 8.666/93.
Origem: Licitação nº 153/2014.
Pregão Presencial nº 143/2014.
OBJETO: Bateria de motores para veículos da frota municipal.
CONTRATADA: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATANTE: FCA Comercio de Peças Ltda. EPP.
Valor global: R\$ 33.905,00.
VIGÊNCIA: 16.12.2014 a 15.12.2015.
DATA DA ASSINATURA: 15.12.2014.
Jorge Siborra - Prefeito Municipal - Contratante
FCA Comercio de Peças Ltda. EPP - Contratada

REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO DO NÚMERO DO ADITIVO

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO 043/2014

§ Único - artigo 61 - Lei 8.666/93.

Origem: Dispensa de Licitação nº 029/2014.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: Vamaq Equipamentos Ltda.
OBJETO: Peças para manutenção/revisão de 01 máquina Escavadeira hidráulica PC1607.
Quantidade adquiridas: 04 peças.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o contido no art. 93 da Lei Orgânica do Município, bem como observadas as regras contidas no Código Tributário Municipal (Lei Municipal nº 081/2005, 23/12/2009),

DECLARA

Art. 1º. Fica estabelecida como data de pagamento para a primeira parcela ou parcela única do Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU o dia 10 do mês de abril de 2015.

Parágrafo Único. No caso de pagamento em uma única parcela do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU até o prazo estabelecido no caput, fica estabelecido o desconto de 08% (oito por cento) no exercício de 2015.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 12 de dezembro de 2014.
LUIZ CARLOS VOSSNAK
Prefeito Municipal